

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova Salto – SP – CEP 13.322-900 Telefone: (11) 4602.8500

www.salto.sp.gov.br

I - Identificação

101/2018	Orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
boração nº '	70/2019		
2020	Periodo:	01/01/2020 a 30/04/2020	
		Associação Saltense de Orquidófilos	
	07.404.283/0001-86		
	boração nº 7	boração nº 70/2019 2020 Periodo:	boração nº 70/2019 2020 Periodo: 01/01/2020 a 30/04/2020 Associação Saltense de Orquidófilos

Finalidade Estatutária:

Insentivar a cultura de orquideas; Promover a defesa da flora; Congregar orqudófilos amadores, profissionais e demais interessados, despertando neles o espirito de cooperação e cordialidade; Promover estudos, palestras, cursos, conferências, pesquisas, publicações, inclusive elaboração e distribuição de boletim periódico; Apoiar e colaborar com as autoridades, entidades e campanhas que visem a preservação de nossos recursos naturais; Promover uma exposição anual de orquideas; Realizar quando possivel, exposições regionais de orquideas; Participar quando possivel, das exposições de orquideas para as quais for convidadas.

Objeto:

Tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, para a execução de projetos para plantio e cuidados permanentes de espécies de orquideas em parques municipais e praças públicas e promoção de cursos intensivos de cultivos de orquideas e exposições. A parceria visa adornar as praças e pontos turísticos da Cidade proporcionando lugares agradáveis aos municipes e visitantes.

II- Valor Total previsto:

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 4.800,00	1.200,00	764/2020	4.800,00
		1.200,00	1776/2020	3.600,00
		1.200,00	3134/2020	2.400,00
		1.200,00	4482/2020	1.200,00
			saldo final	0,00

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS	
12/02/2020	não houve aplicação de sanções e glosas	
16/03/2020	não houve aplicação de sanções e glosas	
15/04/2020 não houve aplicação de sanções e glosas		
13/05/2020	não houve aplicação de sanções e glosas	

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização <u>não</u> incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>houve</u> devolução de recursos não aplicados no montante de R\$ 2.692,00 (Dois mil seissentos e noventa e dois reais).

VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Saltense de Orquidófilos, referente ao repasse do Termo de Colaboração 70/2019 - Exercicio de 2020.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Colaboração, tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na <u>SECRETARIA DE</u> <u>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</u>, órgão fiscalizador das organização no município, dentro do possivel, diante a situação de Pandemia pelo Coronavirus.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 70/2019 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidiade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao Empenho 546/2020 no VALOR GLOBAL R\$ 4.800,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 70/2019, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entendese como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 70/2019 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestora Municipal.

Salto, 18 de Março de 2021

Wanderley Rigolin cretario de Des. Econ., Treb. e Turismo

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo